



## **Proposta de Emenda n.º 18, de 1996, à Constituição do Estado de São Paulo**

*Dá nova redação ao § 2.º do artigo 146 da Constituição do Estado de São Paulo.*

A Mesa da Assembleia Legislativa, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Artigo 1.º – Dê-se ao § 2.º do Artigo 146 da Constituição do Estado de São Paulo a seguinte redação:

“Art. 146 – ...

§ 2.º – O Fundo de Melhoria das Estâncias terá dotação orçamentária anual nunca inferior a 8% (oito por cento) da totalidade da arrecadação de impostos municipais dessas estâncias, no exercício imediatamente anterior, devendo a lei fixar critérios para a transferência e a aplicação desses recursos.”

Artigo 2.º – Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A fixação do percentual de 8% (oito por cento) calculado sobre a totalidade da arrecadação dos impostos municipais visa adequar a norma constitucional às reais disponibilidades do erário.

Legislação referente à Proposta de Emenda

Constituição do Estado de São Paulo

Título IV

Dos Municípios e Regiões

Capítulo I

Dos Municípios

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 146 – A classificação de Municípios como estância de qualquer natureza, para concessão de auxílio, subvenções ou benefícios, dependerá da observância de condições e requisitos mínimos estabelecidos em lei complementar, de manifestação dos órgãos técnicos competentes e do voto favorável da maioria dos membros da Assembleia Legislativa.

§ 1.º – O Estado manterá, na forma que a lei estabelecer, um Fundo de Melhoria das Estâncias, com o objetivo de desenvolver programas de urbanização, melhoria e preservação ambiental das estâncias de qualquer natureza.

§ 2.º – O Fundo de Melhoria das Estâncias terá dotação orçamentária anual nunca inferior à totalidade da arrecadação de impostos municipais dessas estâncias, no exercício imediatamente anterior, devendo a lei fixar critérios para a transferência e a aplicação desses recursos.

Sala das Sessões, em 22-11-96

a) Dráusio Barreto

Afanásio Jazadji, Cândido Galvão, Cecília Passarelli, Clóvis Volpi, Dimas Ramalho, Edson Ferrarini, Elza Tank, Estêvam Galvão de Oliveira, Fernando Cunha, Gilberto Nascimento, Guilherme Gianetti, Hatiro Shimomoto, Jayme Gimenez (apoio), José Carlos Tardelli, Junji Abe, Kito Junkeira, Lobbe Neto (apoio), Márcio Araújo, Milton Flávio, Milton Monti (apoio), Misael Margato, Nelson Fernandes, Paulo Kobayashi, Roque Barbieri, Rosmary Corrêa, Sidney Beraldo, Sidney Cinti, Sylvio Martini, Vaz de Lima, Vitor Sapienza, Walter Feldman.